

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

EMPRESA SOCIEDADE DE ÔNIBUS CAPIVARENSE LTDA.

EMPRESA SOCIEDADE DE ÔNIBUS CAPIVARENSE LTDA. (89.717.409/0001-37)

Recuperação Judicial

Processo nº 5001849-39.2019.8.21.0019/RS

Em tramite na Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Setembro/2020

Sumário

LIMITAÇÃO DE ESCOPO	3
1. PREMISSAS DO LAUDO	4
2. PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES	5
3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	6
Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho	6
Classe II – Créditos com Garantia Real, Classe III – Credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados e Classe IV – Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.....	6
CREDORES FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	Erro! Indicador não definido.
CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	Erro! Indicador não definido.
PASSIVOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
4. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7
5. ANEXO.....	8

LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 10 anos, sendo que o primeiro ano passa a ser de 2021. Prazo este estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, considerado como período ideal, diante das condições previsíveis e sabidas no momento da elaboração do mesmo, para que a empresa possa honrar com as obrigações assumidas no Plano.

As análises e avaliações contidas no Laudo de Avaliação se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros. O Laudo não é necessariamente indicativo de que os resultados mencionados neste material se perfectibilizarão, os mesmos poderão ser mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e variáveis, ou ainda a fatores que estão fora do controle da Capivarense.

As premissas utilizadas na elaboração do Laudo foram, em grande parte, fornecidas pela empresa e refletem sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros da empresa, portanto, em suas projeções financeiras.

Com relação à elaboração do Laudo, a MSC juntamente com a Capivarense utilizou, entre outras informações:

- (i) análises e projeções financeiras elaboradas pela recuperanda;
- (ii) demonstrações financeiras consolidadas auditadas dos últimos três anos;
- (iii) outras informações financeiras gerenciais relativas à empresa;
- (iv) saldos de caixa e bancos, empréstimos e outras obrigações de dívida e provisões; e
- (v) informações disponíveis ao público em geral sobre mercado e índices econômicos.

O Laudo de Avaliação é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, bem como em informações disponibilizadas pela Capivarense. As premissas e projeções consideradas no Laudo de Avaliação podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais estão mudanças no setor de atuação da empresa, mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais, alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, taxa de câmbio, risco país, impedimento, atraso ou dificuldade da empresa na implementação do Plano de Recuperação.

1. PREMISSAS DO LAUDO

Para fins de estruturação do laudo e projeções de longo prazo, são consideradas premissas dadas pelo mercado de forma global, e indicadores específicos do setor, visando dar uma realidade mais aproximada quanto as probabilidades de resultado e caixa.

Porém é relevante salientar que as projeções apresentadas foram geradas durante um período de maior incerteza, devido a pandemia COVID-19, sendo então passíveis de recálculo de cenários para adequações a mudanças que possam ocorrer no mercado.

A análise modificativa, está limitada principalmente a atual situação da companhia da Companhia, que possui redução expressiva das suas atividades de transporte urbano. Por este motivo, a situação exposta a seguir é expressivamente diversa da apresentada em laudo anterior, conforme premissas a seguir:

2. PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES

I. Receitas:

- i. Posto: foi considerada a litragem média de vendas efetuada pela empresa, onde foram aplicados índices de crescimento baseados no IPCA e na média anual de crescimento do preço dos combustíveis.
- ii. Ônibus: foi considerada a bilhetagem média de 2020 em relação ao valor das passagens das linhas ativas. Os preços foram atualizados anualmente conforme IPCA e a expectativa de crescimento médio do combustível.

II. Custos Variáveis (CPV):

- i. Posto: foram alocados especificamente somente os custos que são passíveis de relacionar diretamente com a operação (manutenção das bombas, taxas do mercado).
- ii. Ônibus: foram considerados os custos referentes a operação, tais como combustíveis e manutenção de veículos.
Tais valores foram atualizados conforme inflação.

III. Custos Operacionais:

- i. Mão-de-obra-direta e indireta: considerando não haver necessidade de aumento de funcionários para melhoria da operação. Desse modo foi considerado somente o aumento de dissídio anual, aplicados até o final da projeção.

IV. Despesas fixas: consideradas as despesas gerais administrativas, que servem de apoio aos setores diretos, englobam custos de pessoal, serviços de pessoa jurídica, entre outros. As projeções também são baseadas na média histórica. E sofrem atualização em 100% da inflação no decorrer do período.

V. Captações de capital de giro: foram considerados valores de Alienação de Ativos, visto a necessidade da companhia para compor o pagamento do fluxo de caixa.

EBITDA: indicador de capacidade de geração de caixa da companhia, gerado exclusivamente pelos ativos operacionais.

3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

As condições propostas pelo Grupo para quitação e equalização de seu passivo são:

Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho

- a. Os créditos limitados até 30 (trinta salários mínimos) serão pagos em até 12 (doze meses) após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores. O saldo será pago nas condições dos créditos quirografários, sendo necessário que o credor trabalhista verifique as regras para as opções possíveis na classe III – quirografários.

Classe II – Créditos com Garantia Real, Classe III – Credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados e Classe IV – Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte

- a. Créditos: serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

PASSIVOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os créditos não sujeitos ao plano de recuperação judicial estão sendo negociados nas condições previamente acordadas ao plano e também estão previstos no fluxo de pagamentos. Embora não estando diretamente ligados as condições aqui propostas, eles interferem diretamente no fluxo de caixa da companhia, bem como nas possibilidades de pagamentos aqui propostas.

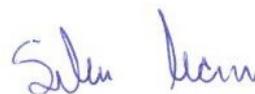
4. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando as premissas do Plano de Recuperação Judicial e as estabelecidas para elaboração dos resultados futuros e fluxo de caixa, conclui-se que:

- ✓ As premissas utilizadas são conciliáveis com os padrões de mercado e suportam a proposta de amortização sugerida;
- ✓ Da análise das demonstrações contábeis anteriores e das previsões futuras de caixa, é justificada a necessidade de reescalonamento do passivo da Capivarense, afim de reestabelecer o fluxo de caixa das Companhias e passar a ter um endividamento em níveis saudáveis;
- ✓ Verifica-se que é indispensável a alienação de ativos para fazer frente a operação e pagamento aos credores concursais;
- ✓ Ponto de ressalva relevante é de que, em não havendo a adequação do passivo não sujeito à recuperação judicial, haverá comprometimento significativo na atividade da Companhia.
- ✓ Verificados os fluxos de caixa iniciais, após pedido de Recuperação Judicial, é notável a necessidade do período de carência para início dos pagamentos, dando condições à empresa de melhorar seu capital de giro, reduzir o custo da operação e alavancar sua atividade, a fim de superar a crise econômico-financeira enfrentada.

Consideradas estas observações, e atendidas todas as premissas estabelecidas no Laudo, e os meios de recuperação tratados no presente Plano, considera-se viável o Plano apresentado. Além disso cabe observar que a continuidade das atividades da empresa, é fundamental para que seja possível o cumprimento das obrigações da Capivarense assumidas no Plano.

São Leopoldo, 29 de setembro de 2020.



SILVIO LUCIANO SANTOS

OAB/RS 94.672

CONTADOR CRC RS, BA, PR, SC E SP 66.456



DANIELA ALVES

CONTADORA CRC RS 89.791



CAROLINE GUERREIRO

ECONOMISTA

5. ANEXO

- I. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.
- II. FLUXO DE CAIXA PROJETADO.